

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
Processo Administrativo nº 1105005/2019

A Prefeitura Municipal de Mata Grande - Alagoas, com sede administrativa localizada na à Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, CEP: 57.540-000, na cidade de Mata Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representada pelo chefe do executivo municipal Sr. Erivaldo de Melo Lima, inscrito no CPF sob o nº 325.858.614-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, especificados no(s) Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, assim como a proposta vencedora.

2. DO CARONA

2.1. **É VEDADA A ADESAO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIGURA DO CARONA.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor as marcas e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NORTSUL COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 11.625.595/0001-97	Telefone (82) 3313-0076/98800-3140
Endereço: Rua Sgt Aldo Almeida, nº 42, CEP: 57.055-510, Pinheiro - Maceió/AL.	E-mail: nortsulcompras@live.com
Responsável: JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR	CPF: 056.668.954-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ALFACE REGIONAL, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHES ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA.	Maço	500	IN NATURA	R\$ 0,79	R\$ 395,00
5	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. EMBALADAS EM	Kg	500	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 1.945,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SACOLAS TIPO REDE DE NYLON COM KG.					
6	CEBOLA BRANCA , DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA. EMBALADAS EM SACOLAS TIPO REDE DE NYLON COM 2 KG.	Kg	700	IN NATURA	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00
8	CHUCHU , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Kg	400	IN NATURA	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
11	MACAXEIRA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	800	IN NATURA	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
12	ABACAXI , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	Unid.	500	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
13	PEPINO , CASCA LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA	Unid.	400	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 796,00
14	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 2KG.	Kg	300	IN NATURA	R\$ 2,59	R\$ 777,00
15	REPOLHO , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A	Kg	250	IN NATURA	R\$ 1,97	R\$ 492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.					
16	TOMATE SALADA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 12/78 DA CNNPA.	Kg	980	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 3.910,20
17	COENTRO , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	Molho	580	IN NATURA	R\$ 0,96	R\$ 556,80
18	ALHO EM CABEÇA BRANCO IN NATURA, DE 1ª, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 CABEÇAS.	Kg	90	IN NATURA	R\$ 15,82	R\$ 1.423,80
19	QUIABO , DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS E FIRMES. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA.	Kg	60	IN NATURA	R\$ 5,08	R\$ 304,80
20	BATATA DOCE , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	700	IN NATURA	R\$ 1,59	R\$ 1.113,00
21	INHAME , DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	400	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
22	BANANA PRATA DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	Unid.	7.000	IN NATURA	R\$ 0,79	R\$ 5.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNP.					
25	MAÇÃ NACIONAL , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	Unid.	1.500	IN NATURA	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
28	UVA ITÁLIA , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	Kg	90	IN NATURA	R\$ 7,98	R\$ 718,20
30	MELÃO , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	Kg	350	IN NATURA	R\$ 2,39	R\$ 836,50
31	MARACUJÁ , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	Kg	350	IN NATURA	R\$ 6,46	R\$ 2.261,00
39	CARNE BOVINA CONGELADA TIPO FRALDINHA , SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	Kg	1.600	FRIBOI	R\$ 30,01	R\$ 48.016,00
40	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA , SEM OSSO, TIPO CAPA DE FILÉ, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO	Kg	900	FRIBOI	R\$ 20,53	R\$ 18.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/MATA GRANDE

Fls. 1225

Visto OK

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.14522/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.					
42	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, SUBDIVIDIDA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. QUILO.	Kg	60	FRIBOI	R\$ 12,55	R\$ 753,00
48	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA PELA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NOS SABORES DE CARNE E FRANGO. TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PACOTE DE 500G	Kg	150	CAMIL	R\$ 6,49	R\$ 973,50
52	MORTADELA - TIPO EXTINTOR, EMBALAGEM C/ 3KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Kg	50	ESTRELA	R\$ 6,94	R\$ 347,00
56	PRESUNTO , COZIDO FATIADO (PERU), EMBALAGENS À VÁCUO, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ONDE ESTE DEVE SER DE NO MÍNIMO 3 MESES, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/9	Kg	250	FRIMESA	R\$ 28,96	R\$ 7.240,00
64	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO. APRESENTAÇÃO: CLARO E SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICADO DAS LATAS E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA, CONTENDO 170G. TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unid.	150	88	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
68	GOIABADA (DOCE EM PASTA) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS	Unid.	1.200	POPULAR	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PLÁSTICAS CONTENDO 600G, CONSTANDO NO RÓLUTO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 100G. TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE					
74	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR: CAJU, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, GARRAFAS DE VIDRO DE 500 ml, DISPENSANDO REFRIGERAÇÃO.	Unid.	3000	MAGUARY	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
76	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,5 L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unid.	1.300	SOLARA	R\$ 2,33	R\$ 3.029,00
98	FARINHA DE CEREAIS - NUTRIENTE EM PÓ TIPO, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DE 400G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978.	Unid.	120	NESTLÉ	R\$ 14,53	R\$ 1.743,60
109	LOURO - EM FOLHA SECO, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 6 G APROXIMADAMENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005.	Unid.	180	DINO TEMPERO	R\$ 0,99	R\$ 178,20
						R\$ 132.024,00

3.2. A lista abaixo contem a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. **(NÃO HÁ CADASTRO RESERVA)**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.2. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- 5.1.3. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- 5.1.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 5.1.6. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.1.8. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 5.1.9. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 5.1.10. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:
- 5.1.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.1.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.13. No caso de contratação:
- 5.1.14. Executar/entregar os serviços/materiais constante desta Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.6. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.1.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.1.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.1.10. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.1.11. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.1.12. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.1.13. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.1.14. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.1.15. O prazo previsto no item 8.1.12. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 8.1.16. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 8.1.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.1.18. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 8.1.19. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9. CLÁUSULA NONA - REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1., 4.6.2. e 4.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.8.1. Por razão de interesse público;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/MATA GRANDE
Fls. 1130
Visto <i>[assinatura]</i>

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços será o da Comarca de Mata Grande - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mata Grande/AL em, 27 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO DE MELO LIMA
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR
NORTSUL COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº